

Prefeitura Municipal de Pirassununga

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152

## Seção de Material

**Protocolo Administrativo:** 1728/21. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 2/2021, **Contrato** nº 60/2021. **Contratada:** MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. **Apostila:** fica atualizada a classificação orçamentária e vinculada ao referido contrato conforme segue: 07.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CÂMARA MUNICIPAL - Rubrica Orçamentária: 04.122.1019-2.068 – F01. 06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Rubrica Orçamentária: 04.122.1005-2.070 – F01. 03.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - Rubrica Orçamentária: 04.122.1021-2.010 – F01. 13.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rubrica Orçamentária: 08.122.1001-2.019 – F01. 15.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - Rubrica Orçamentária: 15.452.1031-2.921 – F01. **Homologação:** 23/03/26. **Objeto:** fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Protocolo Administrativo:** 3804/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 69/21, lei 8.666/93 Contrato nº 91/21. **Contratada:** CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA. **Apostila:** alteração de dotação – Centro de Custo: 09.02.00. Função Programática: 12.261.1015-2.064 – F1. Despesa: 3.3.90.39. Ficha: 186. **Homologação:** 19/3/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para S.M. de Educação. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Protocolo Administrativo:** 1178/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 36/22, lei 8.666/93 Contrato nº 36/22. **Contratada:** DF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **Apostila:** alteração de dotação – Centro de Custo: 09.02.00. Função Programática: 12.261.1017-2.015 – F2. Despesa: 3.3.90.39. Ficha: 179. **Homologação:** 19/3/2026. **Objeto:** serviço de mão de obra especializada “monitores de transporte escolar”. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**VISA – Vigilância Sanitária**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 36/2026**  
**Data da Emissão:** 19/03/2026

**1 Detalhes da Infração.**

A Vigilância Sanitária de Pirassununga, por meio de seu médico responsável, Dr. Cléber Beneveli, emite o seguinte Auto de Infração:

**Protocolo:** 2876/2025  
**Infrator:** DIANA PAOLIELLO ELIAS  
**CPF/CNPJ:** 36X.XXX.XXX-72

**Endereço:** Descrição da Infração: Manter terreno com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros. O terreno esta localizado na **ALM. DAS ARAUCARIAS, S/N, QUADRA 04, LOTE 084, CIDADE JARDIM - CEP: 13632-572**

### 2 Base Legal.

A infração contraria o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo 10 da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 4.916, de 18 de fevereiro de 2016.

### 3 Consequências.

O infrator deverá realizar a limpeza do terreno, incluindo capina e retirada de entulhos e lixo, no prazo de 7(sete) dias, conforme artigo 6º da Lei Complementar no 165/2018. Caso a limpeza não seja efetuada dentro desse prazo, será lavrado um Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 500 UFMs, conforme § 1º do artigo 10 da Lei no 4.916/2016. Se, após 15(quinze) dias contados da autuação, a situação persistir, a multa será aplicada em dobro, no valor de 1000 UFMs, conforme § 2º do artigo 10 da Lei no 4.916/2016. Adicionalmente, a Prefeitura poderá realizar a limpeza, com as despesas correndo por conta do proprietário, conforme artigos 8º e 9º da Lei Complementar no 165/2018.

### 4 Instruções para Recurso.

O infrator dispõe do prazo de 7(sete) dias para apresentar defesa ou impugnação deste Auto, conforme previsto na legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005). A defesa poderá ser enviada pelo e-mail [visa@pirassununga.sp.gov.br](mailto:visa@pirassununga.sp.gov.br) ou protocolada diretamente junto ao setor de Comunicação da Prefeitura.

Considerar somente este Auto de Infração

Luís Tiago Pavão  
Agente de Saneamento